



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato para acompanhamento do Contrato nº 48/2022 do IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato no 48/2022, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ CNPJ/MF nº10.626.896/0003-34** e a Empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 06.981.180/0001-16**, que tem como objeto a Compra de energia elétrica regulada pela Cemig D para atendimento da demanda do IFMG-Campus Bambuí, atuando no termos da Lei 8.666/91 e demais dispositivos legais aplicáveis, sendo eles:

Fabiana Paula Drumond - MAT.SIAPE: 2172355 - Fiscal Titular

Orlando Donizetti Silva - MAT. SIAPE: 0047830 - Fiscal Substituto

Art. 2º Aos Fiscais Titulares e Suplentes cabe acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato 48/2022.

Art. 3º Determinar que esta portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG - Campus Bambuí.

Art. 4º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria, se aplicável.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 01/08/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1270778** e o código CRC **65F4AB4E**.

23209.004092/2022-80

1270778v1